

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: AIRMED EIRELI

Endereço: Rua Tavares Vilela, 180. JARDIM TRUSSARDI. SÃO PAULO/SP. CEP:

05519-130.

CNPJ: 23.637.718/0001-99

Representante Legal: Renata Garcia de Oliveira Rodrigues

CPF: 433.104.618-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Qua nt	Uni d	Especificação	Marca	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
4	30	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	27,81	834,30
6	6	FR	ALVEOSTESIM. FRASCO COM 20 G	ALVEOLEX	15,10	90,60
9	60	PT	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA (20%) 12 G	BENZOTOP	5,98	358,80
54	10	KIT S	CIMENTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. LÍQUIDO: FRASCO DE 15ML E PÓ: ÓXIDO DE ZINCO + METACRILATO DE METILA, FRASCO DE 38G.	INTERIM	13,53	135,30
61	30	CX	CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FINE-FINE) CX COM 100 UNIDADES	META	14,40	432,00
62	8	CX	CONE GUTA PRINCIPAL N° 15 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES	META	14,40	115,20



63 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 20 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 25 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 216,00 DE 20 UNIDADES META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES META 13,08 196,20 DE 20 UNIDADES META 13,08 130,80 DE 20 DE
15
66 15 CX DE 20 UNIDADES 66 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 35 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 216,00 DE 20 UNIDADES 67 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 40 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 216,00 DE 20 UNIDADES 68 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 45 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 69 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 70 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 71 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 72 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 60 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 73 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 57,60 DE 20 UNIDADES 74 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 57,60 DE 20 UNIDADES 75 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 57,60 DE 20 UNIDADES 76 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 META 13,08 196,20 DE 20 UNIDADES 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 META 13,08 196,20 PONTAS 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 83 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS
15
68 8 CX DE 20 UNIDADES 68 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 45 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES. 69 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 70 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 71 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 72 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 60 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 115,20 DE 20 UNIDADES 73 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 57,60 DE 20 UNIDADES 74 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS META 14,40 57,60 DE 20 UNIDADES 75 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 META 13,08 196,20 PONTAS 76 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 META 13,08 196,20 PONTAS 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 130,80 PONTAS 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 83 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 84 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS 85 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 PONTAS
68 8 CX DE 20 UNIDADES. META 14,40 115,20 69 8 CX DE 20 UNIDADES META 14,40 115,20 70 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 55 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES META 14,40 115,20 71 8 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 50 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES META 14,40 115,20 72 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 70 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES META 14,40 57,60 73 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES META 14,40 57,60 74 15 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES META 14,40 57,60 74 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 25 CX COM 120 DE 20 UNIDADES META 13,08 196,20 75 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 30 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 30 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 30 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 40 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 40 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 50 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 50 CX COM 120 DE ABEL ABSORVENTE N° 50 C
NETA 14,40 115,20
TO
71 8 CX DE 20 UNIDADES
72 4 CX DE 20 UNIDADES 73 4 CX CONE GUTA PRINCIPAL N° 80 CX C/ 06 TUBOS DE 20 UNIDADES 74 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 META 13,08 196,20 DE 20 UNIDADES 75 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 META 13,08 196,20 DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 196,20 DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 130,80 DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48 DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META
74 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25 CX COM 120 META 13,08 196,20 75 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 META 13,08 196,20 76 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 130,80 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 META 13,08 130,80 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60
74 15 CX PONTAS META 13,08 196,26 75 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°30 CX COM 120 META 13,08 196,26 76 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 130,86 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,26 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 130,86 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,86 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,66 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,66 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48
76 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°35 CX COM 120 META 13,08 130,80 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 META 13,08 130,80 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60
76 10 CX PONTAS META 13,08 130,86 77 15 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°40 CX COM 120 META 13,08 196,20 78 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°45 CX COM 120 META 13,08 130,86 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,86 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,66 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,66 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,66 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,66
78 10 CX PONTAS
78 10 CX PONTAS META 13,08 130,80 79 10 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°50 CX COM 120 META 13,08 130,80 80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 104,60 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,60 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48
80 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°55 CX COM 120 META 13,08 130,80 1
80 8 CX PONTAS META 13,08 104,66 81 8 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°60 CX COM 120 META 13,08 104,66 82 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°70 CX COM 120 META 13,08 78,48
81 8 CX PONTAS META 13,08 104,66
1 82 1 6 1 ('X 1
PONTAS 13,00 70,10
83 6 CX CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 80 CX COM META 13,08 78,48
90 40 UN ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS PREVEN 4,06 162,40
91 150 UN ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO MICRODONT 0,93 139,50
100 80 UN FIO DENTAL ENCERADO (100M) HILLO 1,10 88,00
117 10 CX LIMA K 21 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 ANGELUS 12,80 128,00
119 10 CX LIMA K- 25 MM (45-80) FLEXOFILE CX C/ 06 ANGELUS 12,80 128,00
123 10 CX LIMA TIPO K- N° 08 25 MM CX C/ 06 UNID ANGELUS 12,46 124,60
ROLETE DE ALGODÃO, COM FORMATO 136 200 PCT CILINDRICO, NÃO ESTÉRIL, COM CEM SOFT PLUS 1,33 266,00 UNIDADES CADA PACOTE.
141 15 VD TRICRESOL FORMALINA BIODINAMI CA 3,45 51,75
142 10 VD VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G+ ACETATO DE CAVITINE METILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 15 FR 7,38 73,80
VALOR TOTAL: R\$ 6.030,69 (seis mil e trinta reais e sessenta e nove centavos



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sextafeira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Nogues Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.
- 2.1.1 As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.
- 2.1.2 As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.
- 2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 2.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.4 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma



será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 5.2 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.
- 5.3 A Empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:
- 5.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).
- 5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).
- 5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- 5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.
- 5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde REBLAS.
- 5.4 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



- 5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 6.3.1 Advertência por escrito;
 - 6.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 6.4.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



- 6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;
- 6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos items procedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 058/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 7.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 7.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 7.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 8.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 058/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.



11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Vargem Grande do Sul, 01 de Agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES Prefeito Municipal P/ PREFEITURA

Renata Garcia de Oliveira Rodrigues Representante Legal P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:				
Nome:	Nome:			
RG n°:	RG n°:			



EDITAL DE PREGÃO Nº. 058/2018 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: AIRMED EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2018 - A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem Grande do Sul, 01 de Agosto de 2018.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Patricia Morandin Gambaroto Milan De Andrade

Cargo: Cirurgiã Dentista

CPF: 259.768.768-62 RG: 23.291.318-3 Data de Nascimento: 03/06/1972

Endereço residencial completo: Avenida São João, 273. São Luís - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: bucalvargem@bol.com.br E-mail pessoal: patricia.morandin@hotmail.com

Telefone(s): (19)982237410

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8 Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-

000.

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Renata Garcia de Oliveira Rodrigues

Cargo: Diretora

CPF: 433.104.618-40 RG: 32.798.487-9

Data de Nascimento: / /

 $Endereço\ residencial\ completo:\ Rua\ Paulo\ Brebal\ do\ Valle\ Junior,\ n^o\ 52\ -\ Residêncial\ Morumbi.\ S\~ao\ Paulo/SP.\ CEP:\ 05745-220.$

E-mail institucional: airmed@uol.com.br E-mail pessoal: airmed@uol.com.br Telefone(s): (11) 3501-1330

Assinatura:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ No: 46.248.837/0001-55

CONTRATADO: AIRMED EIRELI

CNPJ: 23.637.718/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2018 - A

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

VALOR: 6.030,69 (seis mil e trinta reais e sessenta e nove centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de Agosto de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br